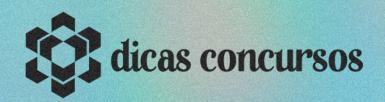




## Legislação Penal Especial

Resumo esquematizado

Atualizado até janeiro/2025



#### SUMÁRIO

LEI DE EXECUÇÃO PENAL	5
Conceitos preliminares	5
Lei de execução penal	8
Condenado e internado	11
Órgãos da execução	25
Estabelecimentos penais	27
Execução das penas em espécie	29
Incidentes da execução	42
LEI DOS CRIMES HEDIONDOS	46
Introdução	46
Rol dos crimes hediondos	47
Especificidades	50
Resumindo	51
LEI DE TORTURA	52
Introdução	52
Descrição típica	53
Especificidades	56
Resumindo	57
LEI DE TERRORISMO	58
Introdução	58
Conceito de terrorismo	58
Atos de terrorismo	59
Forma qualificada	59
Atos preparatórios	59
Financiamento do terrorismo	60



Forma majorada	61
Competência	61
Resumindo	61
LEI DE DROGAS	62
Introdução	62
Principais figuras típicas	62
Persecução penal	70
CRIMES DE RACISMO	73
Noções gerais	73
Principais figuras típicas	74
Interpretação da lei	76
Efeitos da condenação	76
LEI MARIA DA PENHA	77
Disposições gerais	77
Formas de violência	77
Competência	78
Retratação	79
Medidas protetivas	79
Dano moral	82
Súmulas do STJ	82
CRIMES DE TRÂNSITO	83
Introdução	
Aplicação subsidiária	83
Penalidade específica	83
Principais figuras típicas	84
Especificidades	86



LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE	
Disposições gerais	88
Sujeito ativo	88
Efeitos da condenação	89
Principais figuras típicas	89
CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	92
Disposições gerais	92
Principais figuras típicas	93
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	95
Noções gerais	95
Principais figuras típicas	96
LEI DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	98
Conceito	98
Figura típica	99
Meios de obtenção da prova	100
LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO	103
Introdução	103
Crime de lavagem	104
Disposições processuais	106
ESTATUTO DO DESARMAMENTO	109
Introdução	109
Sujeitos	109
Principais figuras típicas	109
LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS.	112
Introdução	112
Responsabilidade por crimes ambientais	112



Penas às pessoas físicas	113
Penas às pessoas jurídicas	
Crimes ambientais	116
Medidas alternativas	128
Princípio da insignificância	13C

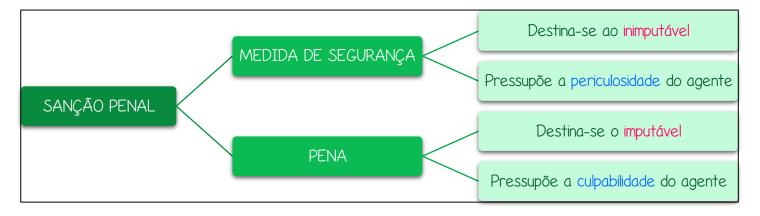


#### LEI DE EXECUÇÃO PENAL

#### Conceitos preliminares

#### Sanção penal

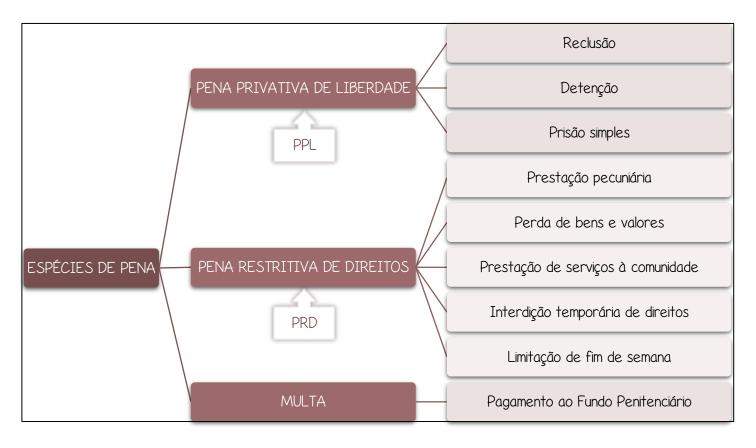
Com a prática de uma infração penal, surge a pretensão punitiva estatal materializada na sanção penal, sendo que a pena e a medida de segurança são suas espécies. Vejamos o esquema:



NÃO é possível cumular a pena com a medida de segurança (sistema vicariante).

#### Espécies de pena

O Código Penal prevê as seguintes espécies de pena:





### Penas privativas de liberdade

#### Espécies

São penas privativas de liberdade:

RECLUSÃO	Deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto.	
DETENÇÃO	Deve ser cumprida em regime semiaberto ou aberto.	<b>SALVO</b> necessidade de transferência a
PRISÃO SIMPLES	Deve ser cumprida em regime semiaberto ou aberto.	regime fechado.

#### Regimes

Quanto aos regimes de cumprimento, temos o seguinte:

	É a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média.
FECHADO	<ul> <li>OBS: é a penitenciária, na qual o condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.</li> </ul>
SEMIABERTO	É a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.  O OBS: nesse caso, o condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo.
	É a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.
ABERTO	OBS: o prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga. O referido estabelecimento deverá conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras.

#### Regime inicial

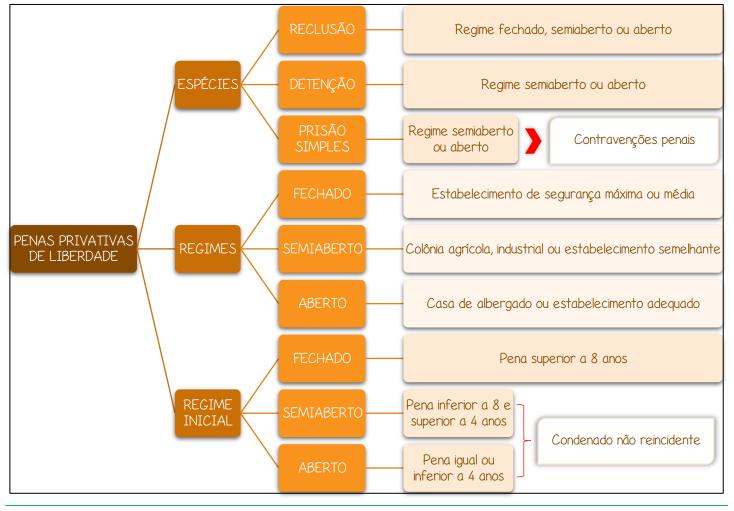
As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, salvo os casos de transferência a regime mais rigoroso, observando os seguintes regimes iniciais:

FECHADO	Condenado a pena superior a 8 anos.
SEMIABERTO	Condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 anos e não exceda a 8 anos.
ABERTO	Condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 anos.



#### Resumindo...

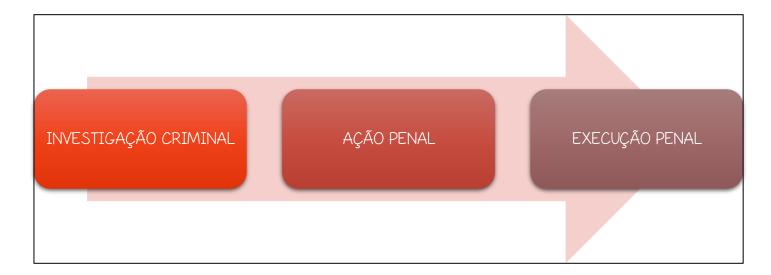
Resumindo os principais pontos acerca das penas privativas de liberdade:



Execução penal

#### Conceito

A execução penal consiste no cumprimento da sentença criminal que impõe a sanção penal (pena ou medida de segurança). Assim, é possível traçar a seguinte linha do tempo:





#### Natureza jurídica

Acerca da natureza jurídica da execução, existem três correntes:

1ª CORRENTE

• Natureza administrativa, já que a execução penal é atividade administrativa.

2ª CORRENTE

• Natureza jurisdicional, uma vez que, apesar de haver atividades administrativas na execução penal, prepondera a atividade jurisdicional.

 $\rightarrow$ 

CORRENTE MAJORITÁRIA

3ª CORRENTE

2

• Natureza mista/híbrida, composta de atividades administrativas e jurisdicionais.

#### Direito de execução penal

O Direito de Execução Penal é o ramo autônomo do Direito Público que se ocupa da efetivação da pena aplicada, orientando-se por princípios próprios, porém intimamente ligado ao Direito Penal e ao Processo Penal.

#### Lei de execução penal

#### Objetivos

A execução penal tem por objetivos:

Efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal.

Proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

#### Aplicação da lei

A Lei de Execução Penal — LEP se aplica:

Ao preso provisório ou condenado da Justiça Comum.

Ao preso provisório ou condenado da Justiça Especial (Eleitoral ou Militar), quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária. No mesmo sentido, o STJ editou a seguinte súmula:

SÚMULA 192 DO STJ » Compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos à administração estadual.

O Código de Processo Penal — CPP é aplicado de forma subsidiária.





# Gostou da amostra?



Acesse nosso material completo

QUERO CONHECER
OS COMBOS

QUERO APENAS ESSA DISCIPLINA

